

**COMUNICADO - ERRATA**

**O Decreto nº 1.911/2020, publicado no dia 25/06/2020, onde se lê:**

**“Art. 3º.** Sendo identificada a permanência de crianças e adolescentes nas ruas e demais espaços públicos do Município, o servidor público responsável pela identificação do caso deverá formalmente formular denúncia ao Conselho Tutelar, para que seja instaurado procedimento para eventual penalidade dos pais e/ou responsáveis.”;

**Leia-se:**

**“Art. 3º.** Sendo identificada a permanência de crianças e adolescentes nas ruas e demais espaços públicos do Município, o servidor público responsável pela identificação do caso deverá formalmente formular denúncia ao Conselho Tutelar, para que seja realizada orientação e notificação dos pais e/ou responsáveis.”.

**Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2020.**

**Valter Luiz Lavinias Ribeiro  
Prefeito**